



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025

O Município de Castanheira/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.154/0001-60, com sede na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, município de Castanheira/MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jakson de Oliveira Rios Junior, portador da RG nº 10660444 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 837.***.***-34, considerando a homologação do Pregão Presencial nº 20/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no procedimento licitatório, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL EM GERAL, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, especificado(s) no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 20/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos produtos, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE/FORNECEDOR				
RAZÃO SOCIAL	CARLOS ANTONIO PROCOPIO LTDA ME			
CNPJ	23.504.807/0001-67	INS. EST.		
RUA/AV.	04 DE JULHO		Nº	1388
BAIRRO	centro	MUNICÍPIO	CASTANHEIRA-MT	
E-MAIL				
REPRESENTANTE	CARLOS ANTONIO PROCOPIO			
CPF	550.***.***-15			
PRODUTOS/SERVIÇOS				



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	ALCOOL ETILICO - PRODUTO HIDRATADO PARA USO DOMESTICO COM PRAZO DE VALIDADE, A 96 ° E EMBALAGEM DE 1 LITRO	anheguera	l	1190,0000	R\$ 9,9500	R\$ 11.840,50
2	APARELHO DE BARBEAR EMBALAGEM COM 2 UNIDADES COM 02 LAMINAS	BIC	un	20,0000	R\$ 2,9500	R\$ 59,00
3	ASSADEIRA - RETANGULAR ALTA Nº 05 POLIDA – ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: FABRICADA EM MATERIAL DO TIPO ALUMINIO, COR PRATA, INDICADA PARA ASSADOS, BOLOS E PAES, COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 50CM COMP. X 37CM LARG. X 7CM ALT., CAPACIDADE MINIMA VOLUME: 10,2 LITROS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA (INDIVIDUAL), COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	docesar	un	26,0000	R\$ 52,3000	R\$ 1.359,80
4	ASSADEIRA - RETANGULAR, EM ALUMINIO POLIDO, LINHA INDUSTRIAL TAMANHO MEDIA, COMPRIMENTO 45 CM, LARGURA 32 CM, ALTURA 6 CM, ESPESSURA MINIMA DE 3 MM	docesar	un	27,0000	R\$ 38,4400	R\$ 1.037,88
5	BORRACHA DE VEDACAO PARA PANEIA DE PRESSAO - 7,5 LITROS	ALTO GIRO	un	26,0000	R\$ 3,0000	R\$ 78,00
6	CANUDO GROSSO PACOTE COM 100 UNIDADES	plastigel	un	27,0000	R\$ 8,4000	R\$ 226,80
7	CERA EM PASTA PARA PISO - COMPOSICAO BASICA CARNAUBA, SILICONE,PARAFINA,FORMOL, CORANTE,CONSERVANTE,PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO DE 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, NA COR VERDE, ACONDICIONADO EM	gioca	un	12,0000	R\$ 23,9900	R\$ 287,88



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

	LATA,CONTENDO 400 GRAMAS, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE					
8	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO, COMPOSICAO BASICA SILICONE,PARAFINA,FORMOL, CORANTE,CONSERVANTE,PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO NA COR VERDE, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 750ML, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	polylar	FR750MLT	72,0000	R\$ 5,5200	R\$ 397,44
9	COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO 22 CM, TAMANHO GRANDE	lda	un	72,0000	R\$ 5,3800	R\$ 387,36
10	COLHER - EM ACO INOX PARA REFEICOES A MESA, MEDINDO 19CM COMPRIMENTO X 4,3CM LARGURA X 2,1CM ALTURA X 1,8MM ESPESSURA, ACABAMENTO EM BRILHO COM DETALHES NO CABO	ORIGINAL	un	142,0000	R\$ 2,2000	R\$ 312,40
11	COLHER DE SOPA EM ACO INOX, COM CABO EM ACO INOX, SEM PLASTICO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE.	ORIGINAL	un	254,0000	R\$ 2,1500	R\$ 546,10
12	COPO - COPO DE VIDRO PARA AGUA COM CAPACIDADE MEDIA DE 350 ML, JOGO COM 06 PECAS	wilton	CX 6 UN	36,0000	R\$ 24,8000	R\$ 892,80
13	COPO DESCARTAVEL DE ISOPOR PARA CALDO - 240 ML - PCT COM 25 UNIDADES	TOTALPLAST	PACOTE	165,0000	R\$ 7,0000	R\$ 1.155,00
14	CORANTE TIPO XADREZ LIQUIDO	DEMICOLOR	BNG 50 ML	42,0000	R\$ 3,5500	R\$ 149,10
15	COTONETE - HASTE FLEXIVEL COMONTA DE ALGODAO HIGIENICO	cotton	CX75UND	76,0000	R\$ 2,9900	R\$ 227,24



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

	ANTIGERMES - CAIXA COM 75 UNIDADES					
16	DESINFETANTE PARA USO GERAL EM FRASCO COM 2 LITROS, DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO AÇÃO FUNGICIDA	urca	FR 2 L	2144,0000	R\$ 4,8900	R\$ 10.484,16
17	EMBALAGEM PLASTICA 3 KG - PARA ALIMENTOS MEDIDA 30 CM X 40 CM	vabene	BBN500UND	40,0000	R\$ 21,6000	R\$ 864,00
18	EMBALAGEM PLASTICA 5 KG - PARA ALIMENTOS MEDIDA 35 CM X 45 CM	vabene	BBN500UND	39,0000	R\$ 28,5000	R\$ 1.111,50
19	ESCOVA DE MADEIRA P/ LAVAR ROUPA, FORMATO OVAL, BASE EM MADEIRA, COM CEDAS EM NYLON, 17 X 7 X 5CM, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE.	velas brasil	un	47,0000	R\$ 3,4000	R\$ 159,80
20	FACA - DE MESA EM INOX: FACA DE MESA COM SERRA, FABRICADA EM INOX, TAMANHO PADRAO	ORIGINAL	un	206,0000	R\$ 2,1500	R\$ 442,90
21	FACA EM ACO INOX E CABO DE POLIPROPILENO N. 9	ORIGINAL	un	24,0000	R\$ 17,4800	R\$ 419,52
22	GARFO DE MESA INOX COMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 19 CM	ORIGINAL	un	232,0000	R\$ 2,4000	R\$ 556,80
23	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO, 750 ML, COM ALCA E TAMPA, (TIPO INVICTA, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR) REVESTIDA EM PLASTICO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	UNITERMI	un	35,0000	R\$ 27,6000	R\$ 966,00
24	ISQUEIRO DISPOSITIVO PARA GERAR FOGO, COM GAS BUTANO, ALTAMENTE INFLAMAVEL COM REGULAGEM AUTOMATICA DE CHAMS, EM PLASTICO, CORES	BIC	un	127,0000	R\$ 4,9500	R\$ 628,65



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

	VARIADAS, COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, TAMANHO CONVENCIONAL.					
25	JARRA PLASTICA - COM CABO E TAMPA, CAPACIDADE 02 LITROS, (TRANSPARENTE).	GPLAST	un	23,0000	R\$ 9,8500	R\$ 226,55
26	LIMPA VIDRO - LIMPADOR DE VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO QUE CONTENHA EM SUA FORMULACAO LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, TUBO COM 500 ML. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	gioga	un	104,0000	R\$ 10,8500	R\$ 1.128,40
27	LIMPADOR MULTIUSO - CLORO ATIVO PARA LIMPEZA PESADA, IDEAL PARA LIMPEZA DE GRANDES SUPERFICIES (LAVAVEIS) COMO PISOS E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS.	gioga	FR 500 ML	220,0000	R\$ 4,1000	R\$ 902,00
28	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL DE 30 LITROS	ARQUIPLAST	un	83,0000	R\$ 43,3500	R\$ 3.598,05
29	LUVA DE LATEX ANTIDERRAPANTE MUCAMBO CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL ANATOMICA, ACABAMENTO FORRADO EM ALGODAO FLOCADO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS	nobre	PAR	250,0000	R\$ 4,9800	R\$ 1.245,00
30	LUVAS DE BORRACHA - MATERIAL LATEX NATURAL, COM C. ^a (CERTIFICADO DE AVALIACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO), TAMANHO GRANDE, COR AMARELA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMESTICO.CANO MEDIO. PAR 700 576054	nobre	PAR	191,0000	R\$ 4,9400	R\$ 943,54
31	PALITO - MATERIAL MADEIRA, FORMATO ROLICO, COMPRIMENTO 23, APLICACAO ESPETINHO CARNE CHURRASCO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	TALGE	CX 50 UN	20,0000	R\$ 3,7800	R\$ 75,60



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

32	PALITO DENTAL, ROLICO, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UN CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	PARANA	CX 100 UN	33,0000	R\$ 1,4500	R\$ 47,85
33	PAPEL ALUMINIO 45CM X 7,5 MTS	BIOPOL	un	190,0000	R\$ 6,4000	R\$ 1.216,00
34	PECA DE REPOSICAO PARA FILTRO - VELA EM CERAMICA MICROPOROSA, COM ROSCA, PARA FILTRO DE BARRO C/ CAPACIDADE DE 2,5/4,0 L/H	SANTA RITA	un	13,0000	R\$ 7,9000	R\$ 102,70
35	PECA DE REPOSICAO PARA FOGAO - REGISTRO REGULADOR VALVULA DE GAS ALIANCA 506/01 DOMESTICO - VAZAO DE 2KG/H (506/01 COM MANGUEIRA 1,20M)	IMAR	un	33,0000	R\$ 44,6000	R\$ 1.471,80
36	PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - PINO DE PANEIA DE PRESSAO - TAMANHO VARIADOS	PINOLAR	un	42,0000	R\$ 5,4800	R\$ 230,16
37	PEDRA DE AFIAIR - PEDRA PARA AMOLAR FACA RETANGULAR APROX. 15X5X2 CM	PESCAR	un	19,0000	R\$ 13,8000	R\$ 262,20
38	PEDRA SANITARIA - 35G, PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	sanix	un	324,0000	R\$ 1,9400	R\$ 628,56
39	PRATO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, DESCARTAVEL PARA BOLO,,,,,,COM CAPACIDADE DE 150 ML,SEM TAMPA	COPOPLAST	PCT10UND	710,0000	R\$ 1,9500	R\$ 1.384,50
40	PRENDEDOR DE ROUPA - DE PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	velas brasil	PC 12 UN	120,0000	R\$ 3,8000	R\$ 456,00
41	QUEROSENE 1 LITRO	KALYPIISO	I	25,0000	R\$ 20,2400	R\$ 506,00
42	SABONETE GLICERINADO, SOLIDO EM BARRA, DE BAIXA IRRITACAO DERMICA, FRAGANCIA SUAVE, INDICADO PARA BEBES, BARRA DE	FLOR YPE	un	141,0000	R\$ 2,1800	R\$ 307,38



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

	NO MINIMO 90 GRAMAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE					
43	SHAMPOO - ORIGEM VEGETAL, INFANTIL, PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS, ISENTOS DE SAIS E CORANTES - 400 ML	tralala	un	90,0000	R\$ 19,9900	R\$ 1.799,10
44	TABUA PARA MANIPULACAO - DE POLIETILENO, MEDINDO (30 X 40)CM, COM ALTURA DE ALTURA DE 1,5CM, NO FORMATO RETANGULAR, , NA COR BRANCA	AMIPLAST	un	23,0000	R\$ 23,6000	R\$ 542,80
45	TALCO - COM 200 GRAMAS INFANTIL ANTIALERGICO, DESCONTAMINADO. DEIXA A PELE SUAVE, MACIA E PERFUMADA, PROTEGENDO-A CONTRA O ATRITO E UMIDADE QUE PODEM CAUSAR ASSADURAS E IRRITACOES. NAO IRRITA A PELE	topz	un	64,0000	R\$ 16,5000	R\$ 1.056,00
46	TESOURA MULTIUSO TAMANHO MEDIO 20 CM, RESISTENTE CABO DE POLIETILENO TESOURA COM LAMINA DE ACO SEM SERRA - PONTA ARREDONDADA, CABO EM POLIPROPILENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM DA PONTA AO CABO.	SQ	un	26,0000	R\$ 11,2500	R\$ 292,50
47	TIGELA PLASTICA - BACIA PLASTICA CANELADA, COM ALCA, 32 LITROS APROXIMADO	ARQUIPLAST	un	11,0000	R\$ 26,6000	R\$ 292,60
48	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (0,40 X 0,70)CM, NA COR ESTAMPADA, 100% ALGODAO	olinda	un	111,0000	R\$ 11,8900	R\$ 1.319,79
49	VALVULA PARA PANEJA DE PRESSAO	ALTO GIRO	un	41,0000	R\$ 3,9900	R\$ 163,59
50	VASSOURA - METALICA, REGULAVEL, 22 DENTES, COM CABO DE MADEIRA DE 120CM.	DESTLER	un	64,0000	R\$ 32,5000	R\$ 2.080,00
51	VELA - DE PARAFINA, TIPO COMUM, MEDINDO 10 CM, COM PAVIO DE	velas brasil	CX8UND	40,0000	R\$ 7,2500	R\$ 290,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ALGODAO, RESISTENCIA GRADUAL NA SUA QUEIMA, NA COR BRANCA					
TOTAL: Cinquenta e sete mil e cento e cinquenta e nove reais e trinta centavos.					R\$ 57.159,30

2.2. A listagem do cadastro de reserva, se houver, referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Castanheira/MT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévia do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1. Considera-se, para todos os fins, como contrato decorrente desta ARP, todo e qualquer documento emitido pela Administração que tenha por finalidade a aquisição/contratação, do todo ou parte, do objeto desta ARP.

5.2.2. Fazem parte dos documentos mencionados no item 5.2.1 supra, no que couber, o conteúdo do Edital e anexos deste a que se vincula essa ARP, bem como a Lei nº 14133/2021 e o Decreto Federal nº 11.462/2023 ou o que vier a substituí-lo.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, §2º, do Decreto nº 11.462/2023;

9.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos Arts. 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

9.5. Em qualquer hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços o fornecedor permanece obrigado a atender às Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho emitidas antes do início do procedimento de cancelamento.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo ao Edital).

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.2. Fazem parte desta ARP, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 11.462/2023 ou o que vier a substituí-lo.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e, se for o caso, encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Castanheira/MT, 27 de agosto de 2025.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -
CNPJ: 24.772.154/0001-60
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
CPF: 837.***.***-34

CARLOS ANTONIO PROCOPIO LTDA ME
CNPJ: 23.504.807/0001-67
CARLOS ANTONIO PROCOPIO
CPF nº 550.***.***-15